

eigal e abre crédito Especial.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, decretou e em: Prefeito Municipal, sanciono e regim-
te,

Lei

Artigo 1º: Fica a Câmara Municipal de Ibiti, autorizada a alugar duas salas, situadas em prédio à Rua Rocha Roubó, nesta cidade, local aonde serão efetuadas as reuniões do Legislativo Municipal.

paragrafo, primeiro: A fim de melhorar a visibilidade nas referidas salas, fica também a Câmara Municipal, autorizada a proceder instalação elétrica adequada, podendo para isso, adquirir um transformador de corrente e lustres.

paragrafo, segundo: Em virtude necessidade de diversos móveis e utensílios, fica autorizado também a sua aquisição.

Artigo 2º: Para atender as despesas decorrentes com a presente lei, fica aberto no corrente exercício, um crédito Especial de R\$ 10.000,00 (Dez mil - cruzeiros).

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiti,
Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 1953.

Antônio Rocha Lima
Prefeito Municipal

Lei nº 21

Síntese: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir

um crédito Especial de R\$ 55.686,00 para pagamento das despesas imprevistas, conforme especifica:

A Câmara Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei

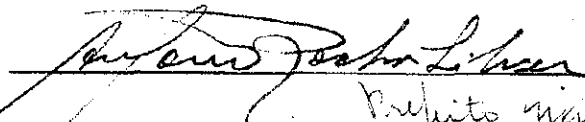
Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Especial, na importância de R\$ 55.686,00 (cincoenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis cruzeiros) destinado aos seguintes pagamentos:

R\$ 35.516,00 para a firma Castro Selimidt, cia, de Curitiba pela compra de um aparelho de engenharia; R\$ 12.100,00 para o Banco do Estado do Paraná S.A., para pagamento de juros sobre empréstimo; R\$ 750,00 para o senhor Samiraku Shimizu, pelo aluguel de um prédio para o Serviço nacional de marinha, durante o mês de maio a 15 de junho deste ano; R\$ 2.500,00 para o senhor Miguel Elias Fadel, pelo aluguel de um prédio de casa Rural, durante os meses de agosto a dezembro do corrente ano; R\$ 500,00 para o senhor Joaquim Mendes da Silva, pelo aluguel de um prédio de casa Rural, durante o mês de janeiro do corrente ano; R\$ 2.400,00 para a senhorita Geny Fadel, como ajuda de custo, de Inspectora Municipal de Ensino, durante o exercício de 1957; R\$ 1.920,00 para o senhor Geraldo Pereira Machado, pelo aluguel de prédio para a moradia do diretor de turma, durante os exercícios

de 1952 e 1953, totalizando em 56.686,00.

Artigo. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lbaiti, em
18 de novembro de 1953.


Prefeito Municipal

Lei n.º 22

Súmula: Dispensa do pagamento da multa regulamentar todos os contribuintes em atraso no pagamento de impostos e taxas.

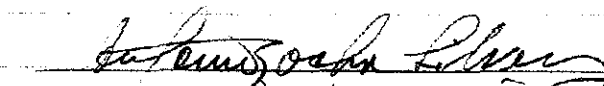
A Câmara Municipal de Lbaiti, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei

Artigo Primeiro: Ficam dispensados do pagamento da multa regulamentar de 10% (dez por cento) todos os contribuintes que se encontram atrasados no pagamento de quaisquer impostos ou taxas municipais, desde que os mesmos efetuarem o pagamento devido, até o dia 31 de dezembro de 1953.

Artigo Segundo: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lbaiti, em
18 de novembro de 1953.


Prefeito Municipal